



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

**ATA DA 66ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**

No dia dezesseis de dezembro de 2023, o COFEM realizou a sua 66ª Assembleia Geral Ordinária pela plataforma *on line* MEET. O link [<https://meet.google.com/gky-euxq-shr>] foi encaminhado aos participantes através do e-mail ritademattos54@gmail.com às 09h37. Acessaram o link e participaram da Assembleia os(as) CONSELHEIROS(as): Marco Antonio F. Ballester Junior, COREM5R 0054-I, Conselheiro Efetivo, residente em Itajaí/SC; Aluane de Sá da Silva, COREM 4R.0198-I, Conselheira Efetiva, residente em Goiânia/GO; Andréa Fernandes Considera, COREM 4R.0149-I, Conselheira Suplente, residente em Brasília/DF; Claudia Penha dos Santos, COREM 2R.0359-I, Conselheira Efetiva, residente no Rio de Janeiro/RJ; Diego Lemos Ribeiro, COREM 3R.0191-I, Conselheiro Efetivo, residente em Pelotas/RS; Eliene Dourado Bina, COREM 1R.0080-I, Conselheira Efetiva, residente em Salvador/BA; Eloisa Ramos Souza, COREM 2R.0369-I, Conselheira Suplente, residente no Rio de Janeiro; Heloisa Helena Queiroz, COREM 2R.0726-I, Conselheira Efetiva, residente no Rio de Janeiro/RJ; Inga V. Mendes, COREM 3R.0017-IV, Conselheira Efetiva, residente em Porto Alegre/RS; Janete Rodrigues Santos, COREM1R.0269-I, Conselheira Suplente, residente em Lauro de Freitas/BA; Maria da Conceição Lopes Moreira, COREM 1R.0268-I, Conselheira Efetiva, residente em Salvador/BA; Marcia Regina Bertotto, COREM 3R.0180-III, Conselheira Suplente, residente em Porto Alegre/RS; Patrícia Gabriela Machado, COREM 3R.0231-I, Conselheira Suplente, residente em Porto Alegre/RS; Pollyne Ferreira de Santana, COREM 4R.0339-I, Conselheira Suplente, residente em São Paulo/SP; Rita de Cássia de Mattos, COREM 2R.0064-I, Conselheira Efetiva, residente no Rio de Janeiro/RJ; e Vivian Fava Paternot, COREM 2R.0749-I, Conselheira Suplente, residente no Rio de Janeiro/RJ. Justificaram ausência, comunicando a impossibilidade de participar, Andrea Cogan, COREM 3R.0245-I, Conselheira Suplente, residente em Porto Alegre/RS; Marcio Ferreira Rangel, COREM 2R.0509-I, Conselheiro Efetivo, residente no Rio de Janeiro/RJ; Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni, COREM 4R.0022-II, Conselheira Efetiva, residente em São Paulo/SP; Mona Ribeiro Nascimento, COREM 1R.0396-I, Conselheira Suplente, residente em Salvador/BA. Não respondeu à convocação e nem participou da reunião: Pedro Louvain de Campos Oliveira, COREM 5R 0120-II, residente em Foz de Iguaçu/PR. As Conselheiras Claudia Penha dos Santos, COREM 2R.0359-I, Conselheira Suplente e Pollyne Ferreira de Santana, COREM 4R.0339-I, Conselheira Suplente, atuarão nesta Assembleia como Conselheiras Efetivas, em virtude da ausência do Conselheiro Efetivo, Marcio Ferreira Rangel, 2R.0509-I e da Conselheira Efetiva Maria Eugênia Saturni, COREM 4R.0022-II. PAUTA: **01-** Posse dos novos Conselheiros Efetivos e Suplentes para o triênio 2024-2026; **02-** Eleição e posse do Vice-presidente; **03-** Homologação de Secretário e o Tesoureiro, designados pela Presidência; **04-** Constituição das Comissões Permanentes do COFEM: **04.1-** Comissão de Tomada de Contas (CTC); **04.2-** Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CFAP); **04.3-** Comissão de Legislação e Normas (CLN); **04.4-** Comissão de Divulgação e Comunicação (CDC); **04.5-** Comissão de Orientação à Fiscalização do Exercício Profissional (COFEP); **04.6-** Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos (SPAD COFEM); **05-** Aprovação da Previsão Orçamentária COFEM 2023; **06-** Passagem de Valores: entrega dos documentos financeiros e valores referentes à gestão de 2023. O Presidente do COFEM Marco Antonio, deu as boas-vindas aos(às) Conselheiros(as) atuantes no COFEM e aos(às) recém-eleitos(as) na Assembleia Eleitoral, realizada no dia 02 de dezembro de 2023. Dando início aos trabalhos, o Presidente Marco Antonio explicou como ocorreu o convite aos Conselheiros Federais e o processo eleitoral. A Comissão Eleitoral já encaminhou para o COFEM toda a documentação relativa à Eleição dos Conselheiros Federais e fez a avaliação de alguns aspectos do processo eleitoral de 2023. **1-** Posse dos novos Conselheiros Efetivos e Suplentes **para o triênio 2024-2026**. A Conselheira Janete dá as boas-vindas a todos os novos Conselheiros. O Presidente lê os nomes dos Conselheiros que tomaram posse nesta 66ª AGO para o período de 2024-2026. Pelo COREM 2R, Rita de Cassia de Mattos, COREM 2R.0064-I,



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Conselheira Efetiva e sua suplente, Eloísa Ramos Souza, COREM 2R.0369-I; Heloísa Helena Queiroz, COREM 2R.0726-I, Conselheira Efetiva e Vivian Fava Paternot, COREM 2R.0749-I, como Conselheira Suplente. Pelo COREM 3R, foram empossados os conselheiros: Diego Lemos Ribeiro, COREM 3R.0191-I e sua Conselheira Suplente Marcia Regina Bertotto, COREM 3R.0180-III. **Para o biênio 2024-2025**, pelo COREM 4R, foram empossadas Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni, COREM 4R.0022-II, Conselheira Efetiva e sua Suplente, Pollynnne Ferreira de Santana, COREM 4R.0339-I. Em seguida a Conselheira Rita comunica que após a posse dos Conselheiros, passa-se à eleição da Diretoria do COFEM, de acordo com o Art. 25 do Regimento Interno do COFEM. A Diretoria é o Órgão Executivo e de apoio ao Plenário do COFEM, composto pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. §1º– O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos na Plenária Ordinária para um mandato de dois anos, permitida reeleição. Neste momento, Rita de Cassia e Heloisa Helena Queiroz que fazem parte da Diretoria, entregaram seus cargos ao Plenário, como previsto no Regimento e, o Presidente passa a conduzir a reunião devido à ausência justificada da Diretora Secretária. Para os novos Conselheiros será enviado o Regimento Interno para que conheçam o funcionamento do COFEM. A Conselheira Aluane informou, no chat, o link do RI na página do COFEM: [<https://cofem.org.br/legislacao/regimento-interno/>]. **02- Eleição e posse do Vice-presidente.** O Presidente Marco Antonio iniciou a discussão de formação da Diretoria, para o mandato de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025. Indaga se a Conselheira Heloísa Helena Queiroz deseja continuar como Vice-Presidente ou se tem mais alguém que queira se candidatar ao cargo. A Conselheira Inga pede a palavra e lembra que somente os Conselheiros Efetivos podem fazer parte da Diretoria e sugere que sejam lidas as atribuições de cada cargo da Diretoria presentes no Regimento Interno. O Presidente lê as atribuições de cada cargo, e em seguida, Heloísa informa que aceita permanecer no cargo de Vice-Presidente. O Presidente solicitou a manifestação do Plenário. **Deliberação do Plenário:** por unanimidade a Conselheira Heloisa Helena Queiroz, COREM 2R.0726-I, foi eleita Vice-Presidente. O Conselheiro Diego Lemos manifesta satisfação com a recondução da Conselheira Efetiva, Heloísa Queiroz ao cargo. O Presidente ainda tem mandato de um ano na Diretoria. **03- Homologação de Secretário e o Tesoureiro, designados pela Presidência.** O Presidente indaga se a Conselheira Rita de Cássia aceita continuar como Diretora Tesoureira, que confirma sua permanência no cargo. Dando continuidade à composição da Diretoria, considerando que a Conselheira Maria Eugênia já havia manifestado sua impossibilidade de permanecer no cargo de Secretária. O Presidente cita algumas das atividades inerentes ao cargo: cuidar da correspondência, coordenar e conduzir as reuniões (assembleias e reuniões de Diretoria), receber e distribuir as informações entre as comissões. Sobre as atividades do Secretário, a Conselheira Rita informou que a elaboração do Relatório de Gestão é compartilhada entre os Diretores e os Coordenadores de Comissões que devem enviar seus Relatórios para a Secretaria para inclusão ao texto final. Este ano não foi possível concluir o Relatório para aprovação nesta Assembleia e será apresentado na próxima AGE, no final de janeiro. Da mesma forma, o calendário das atividades está bem adiantado, faltando apenas, finalizar algumas atividades e deverá ser encaminhado na próxima semana. Inga sugere que seja visto no Regimento, as atribuições dos cargos e Rita inicia a leitura das atividades do Secretário (Art. 28, I a VIII do RI). O Presidente indagou se algum Conselheiro gostaria de ocupar o cargo da Diretoria. Não havendo manifestações, o Presidente fez o convite à Conselheira Efetiva Aluane de Sá, pois considera a Conselheira com o perfil adequado para o cargo da Secretária. Aluane aceita a função e sente-se lisonjeada. A Conselheira Aluane de Sá informou que conta com a Diretoria para ajudá-la neste momento. A Tesoureira dá as boas-vindas à Aluane, e afirma que ela desempenhará muito bem sua atividade. **Deliberação do Plenário:** Foram homologadas as duas Conselheiras para atuarem, respectivamente, como Conselheira Tesoureira e Conselheira Secretária, durante o ano de 2024. O Presidente informa que não havendo mudança na Tesouraria, enviará, para a agência da Caixa onde o COFEM tem conta, a Ata desta reunião. A



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Plenária aprovou a prorrogação, a partir de 31 de dezembro de 2024, pelo prazo de 30 dias úteis, os poderes de representação do Conselho junto às instituições bancárias do Presidente Marco Antonio Ballester Figueiredo Junior e da Diretora Tesoureira Rita de Cassia de Mattos.

04- Em seguida passou-se à formação das Comissões. **04.1- Comissão de Tomada de Contas (CTC):** Eliene Dourado Bina, COREM 1R.0080-I, Coordenadora; Conselheira Suplente, Janete Rodrigues Santos, COREM 1R.0269-I; e a Conselheira Suplente, Vivian Fava Paternot, COREM 2R.0749-I. A Conselheira Janete lembrou que já esteve na CTC e gosta dessa Comissão, pois aprendeu muito. É um trabalho árduo e exige uma compreensão de quem está do outro lado. Enfatiza que é preciso firmeza e elegância na condução dos trabalhos. Janete também parabenizou a escolha da Aluane como Secretária e ressaltou a sua capacidade de organização. **04.2- Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CFAP):** O Presidente convidou os Conselheiros Diego Lemos e Marcia Bertotto para participarem desta Comissão e observou da importância da representatividade, no COFEM, de todas as regiões museológicas onde há cursos de Museologia. A Conselheira Claudia Penha informou que o documento sobre áreas e atividades do museólogo está praticamente pronto e considera que ele precisa ser mais discutido entre os profissionais, sugerindo que esta Comissão se reúna em janeiro para uma discussão mais profunda e que, neste ano em que se comemora os 40 anos de regulamentação da Lei, é um bom momento para avançar nesta discussão. É importante que haja representatividade de todo o país. O Presidente informou que pensou no nome dos Conselheiros Diego Lemos e Marcia Bertotto, por estarem vinculados à duas Universidades, o que é muito importante, pois esse documento, dada a sua importância, precisa ser muito mais discutido e considera que essa Comissão deve ter uma representatividade nacional. O Conselheiro Diego informa que deseja participar da forma mais intensa possível, da CFAP, a qual ficou formada pelos Conselheiros: Claudia Penha dos Santos, COREM 2R.0359-I, Coordenadora; Andréa Fernandes Considera, COREM 4R.0149-I; Diego Lemos Ribeiro, COREM 3R.0191-I; Marcio Ferreira Rangel, COREM 2R.0509-I; e Pollyne Ferreira de Santana, COREM 4R.0339-I. **04.3- Comissão de Legislação e Normas (CLN):** Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni, COREM 4R.0022-II, Coordenadora; Eliene Dourado Bina, COREM 1R.0080-I; e Maria da Conceição Lopes Moreira, COREM 1R.0268-I. **04.4- Comissão de Divulgação e Comunicação (CDC):** Vivian Fava Paternot, COREM 2R.0749-I, Coordenadora; Heloisa Helena Queiróz, COREM 2R.0726-I; Marco Antonio Figueiredo Ballester Jr., COREM 5R.0054-I; e Rita de Cássia de Mattos, COREM 2R.0064-I. Vivian continuará no preparo das artes para as publicações. Com relação à CDC o Presidente informou que a presença da Heloísa nessa Comissão é importante, pois ela coordenará o GT dos 40 anos de Regulamentação da profissão. A Conselheira Heloisa sugeriu que se comece um planejamento focado já em janeiro e que haja atividades durante todo o ano. Há também necessidade de se prever orçamento para algumas dessas atividades. A Conselheira Claudia Penha lembrou que na última reunião de novembro, o Diretor do Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST), o Conselheiro Marcio Rangel, colocou o Museu à disposição do COFEM para a organização de alguns eventos, inclusive o Fórum de Reservas Técnicas e essas ações já estão sendo pensadas no planejamento do Museu. Sugeriu uma reunião logo nos primeiros dias de janeiro, previamente marcada nos dias 03 ou 04. A reunião será online e o link será enviado pela área de TI do Museu. **04.5- Comissão de Orientação à Fiscalização do Exercício Profissional (COFEP).** Marco Antonio Figueiredo Ballester Jr, COREM 5R.0054-I, Coordenador; Aluane de Sá da Silva, COREM 4R.0198-I; Marcia Regina Bertotto, COREM 3R.0180-III; e Rita de Cássia de Mattos, COREM 2R.0064-I. A Conselheira Inga pede a palavra e recomenda que na COFEP é importante que haja um participante de cada região e que, sendo o ano de comemoração dos 40 anos, se agregue, a esta data, o Ano da Fiscalização. O Presidente informa que, como não houve candidatos do COREM 1R para a COFEP, vai convidar o Presidente do COREM, pois é a região onde a fiscalização mais avançou. A Conselheira Rita enfatiza que é muito importante que haja um Conselheiro ligado à universidade porque há necessidade de reforçar esses laços



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

com as Instituições de Ensino. A Conselheira Marcia Bertotto aceitou participar da COFEM. O Presidente Marco enfatizou a importância da aproximação com a Universidade porque o COFEM tem o convênio com o Ministério Público do Trabalho para a fiscalização dos estágios. A Conselheira Rita de Cássia ficará na COFEM, por conta da Tesouraria. **04.6- Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos (SPAD COFEM):** Rita de Cássia de Mattos, COREM 2R.0064-I, Coordenadora; Eloisa Ramos Souza, COREM 2R.0369-I; e Andréa Fernandes Considera, COREM 4R.0149-I. A Conselheira Rita comunicou que participará desta Comissão para dar seguimento ao trabalho de Gestão Documental do Sistema, agora trabalhando com os COREMs. Observou que essa Comissão não está no Regimento Interno porque ela foi implantada após a publicação do RI, em 2018. A SPAD é a Comissão cuja função é tratar da organização e gestão da documentação produzida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional, porque, como órgãos públicos da Administração Indireta, seus documentos também são públicos. O Arquivo Nacional é o Coordenador do Sistema de Gestão de Documentos da administração direta e indireta. Esse trabalho surgiu a partir de uma solicitação do Arquivo Nacional junto ao Fórum das Profissões Regulamentadas, o CONSELHÃO. Foi formada uma Comissão, e a Conselheira Andrea Considera, que representa o COFEM no Fórum, foi convidada pelo seu Coordenador, para representá-lo, além de representar o COFEM. O Presidente Marco Antonio informou que o COREM 1R está organizando um Centro de Memória, que auxiliará na realização desse trabalho, e que poderá servir de incentivo para que os demais COREMs também tenham seus Centros de Memória. Como esta Comissão não consta do RI, o COFEM e os COREMs deverão olhar seus Regimentos e ver o que precisa ser atualizado. A Gestão dos Documentos permitirá o conhecimento da Memória Institucional de cada COREM e do COFEM. A Conselheira Rita lembrou da importância e da necessidade de se ter registrada e preservada a Memória Institucional do Sistema. Não adianta ter o documento guardado, mas não saber onde ele está. Por isso a classificação e definição da temporalidade de cada documento é tão importante. No caso do COFEM com esse trabalho concluído foi possível conhecer a trajetória do órgão, ao longo dos anos. Por fim, para a Ouvidoria. Eliene Dourado Bina, COREM 1R.0080-I, que aceitou continuar como Ouvidora. A Ouvidoria ficará auxiliada pela Assistente Administrativa do COFEM, na cobrança, aos COREMs, das demandas encaminhadas pela Ouvidoria e que têm prazos de respostas, a fim de que o reclamante seja atendido o mais rápido possível. Essa demanda está acontecendo porque nem todos os COREMs têm a sua Ouvidoria. Quando a fiscalização começar a atuar, a demanda na Ouvidoria também tenderá a aumentar, por isso é preciso ter uma estrutura adequada para esse atendimento. **Deliberação do Plenário:** Foi aprovada a constituição de todas as Comissões. Em seguida o Presidente informou que providenciará a inclusão dos novos Conselheiros, nos grupos de WhatsApp do COFEM, nas respectivas Comissões. **05- Aprovação da Previsão Orçamentária dos COREMs.** A palavra foi dada à Conselheira Inga, Coordenadora da CTC, que comunicou as análises das Previsões Orçamentárias (POs) dos COREMs que foram enviadas ao COFEM: o COREM 1R, 3R e 5R e mesmo assim muito fora do prazo. A CTC reuniu-se no dia 15 de dezembro, véspera da Assembleia e, dada a sua importância, analisou as POs dos três COREMs. O COREM 1R, enviou sua Previsão Orçamentária no dia 14 de dezembro, com todos os documentos elencados no Manual de Gestão Operacional do Sistema COFEM/COREMs. A Conselheira enfatizou a importância da Memória de Cálculo bem elaborada porque dá uma dimensão real do que foi previsto como receita e de como será a despesa. Os valores previstos na Receita, no total de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) representam o dobro do valor previsto em 2023, que foi de R\$ 139.296,00 (cento e trinta e nove mil, duzentas e noventa e seis reais), refletindo o trabalho de fiscalização realizado com muito empenho por este COREM. Com mais recursos é possível alcançar um conjunto de melhorias que refletem num serviço melhor para a sociedade. A Despesa de Capital prevê a aquisição de três novas salas conjugadas, no valor de valor de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais) no mesmo prédio onde hoje é a sua sede. As novas instalações permitirão a



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

ampliação do atendimento do serviço aos registrados, e a instalação do Centro de Memória. Também está prevista a contratação de um museólogo fiscal e de um assistente administrativo, no Cargo em Comissão. Esse não precisa de concurso, porque ele tem a validade da gestão que o contrata, podendo ser renovado ou não. A Coordenadora da CTC orientou que a contratação desse fiscal pode ser feita através da divulgação de edital publicado no site do COREM e o concurso pode ser realizado a partir da análise do currículo dos candidatos. Também está prevista a contratação de estagiários. É, portanto, muito importante que os COREMs possam contar com uma equipe administrativa porque desafoga o trabalho dos Conselheiros. A cota parte prevista, 25% sobre o total das despesas correntes, e do rendimento das aplicações, importa em R\$ 41.250,00 (quarenta um mil, duzentos e cinquenta reais). A Comissão de Tomadas de Contas recomendou que a PO do COREM 1R pode ser aprovada e colocou sob a apreciação do Plenário, que decidiu por sua aprovação. A CTC enfatizou que o tempo foi muito curto para a análise da documentação porque o envio, pelos COREMs, foi em cima do prazo da AGO, que é a última do ano e que a PO precisava passar pelo Plenário. Pediu a opinião dos demais membros da CTC que concordaram com a sua aprovação. **Deliberação do Plenário:** A Previsão Orçamentária do COREM 1R foi aprovada. A Conselheira Rita fez uma avaliação da situação dos COREMs em relação à questão do envio dos documentos da PO para que todos tenham conhecimento da situação, especialmente os novos Conselheiros. Esclareceu que o COREM 2R e o COREM 4R não enviaram as suas Previsões Orçamentárias para 2024. Sobre o 2R, faz um retrospecto da sua situação. Em 2022 não teve a PO aprovada porque não enviou a Memória de Cálculo. Na 62ª AGE, em 26/08/2023, ao ser cobrado pelo não envio das pendências, solicitou que o COFEM enviasse um modelo de Memória de Cálculo, pois não havia um modelo no Manual de Gestão Operacional. A Tesouraria, encaminhou o modelo solicitado juntamente com uma orientação para preparo da PO, baseada num documento semelhante do Conselho Federal de Contabilidade, pois o COFEM sempre se baseia nas boas práticas de outros Conselhos, segundo uma recomendação do TCU. Este documento foi enviado no dia 26 de setembro para todos os Conselhos, e, novamente o enviou em 30/10/2023, pois a Tesoureira achou que não tinha encaminhado o documento para os COREMs. Nas duas ocasiões, apenas o COREM 3R acusou o recebimento. Em setembro de 2023, foi encaminhado ao COREM 2R, o Ofício COFEM 108/2023 cobrando as pendências, seguido de nova solicitação por e-mail, em 11 de outubro e, no início do mês de novembro, através de ligação telefônica para lembrar do prazo de envio da PO e do envio das pendências. O Presidente informou que cumpriria os prazos enviando a documentação, mas nada foi encaminhado. A Tesouraria aguardou o envio das POs no prazo estipulado (10 de novembro) mas, percebendo que não chegariam a tempo de o COFEM fazer a sua PO, a Tesoureira solicitou que os COREMs informassem qual seria a previsão de cada um para a cota parte do COFEM, pois é através desse valor que elabora a sua Previsão Orçamentária. Com a resposta recebida preparou uma proposta de PO provisória para apresentar na AGE do dia 25/11/2023, (transferida para o dia 02/12/2023) com o valor da Receita de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), para uma despesa de R\$ 124.986,37 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos). A CTC recomendou que a PO fosse aprovada somente para as despesas fixas restando um saldo de R\$ 8.513,63 (oito mil, quinhentos e trezes reais e sessenta e três centavos), sendo aprovado pelo Plenário. Assim, à medida que os COREMs forem enviando os seus repasses, o COFEM solicitará, ao Plenário, a revisão do seu orçamento. O COREM 3R enviou primeiro e a Tesouraria fez uma avaliação inicial da Previsão e devolveu para que fossem feitos alguns ajustes e depois devolvidos ao COFEM. Da mesma forma, com o COREM 5R, a Tesouraria devolveu a Proposta para ajustes, mas este não devolveu ao COFEM e nesta AGO será analisada a versão inicial. Sobre o COREM 4R, a Tesouraria tem notícias de que foi executado e sua Diretoria estava esperando a assinatura da Ata e registro no cartório. Mas poderiam ter enviado, e se não houvesse problemas teriam a PO analisada com ressalvas. A palavra foi repassada à Conselheira Inga que deu início à análise da PO do COREM 3R. Foi lido



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

o Parecer 11CTC/COFEM11/2023. A receita estimada importa em R\$ 105.739,23 (cento e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos). O COREM 3R informa que não houve ganho de capital, mas acrescenta o valor de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) na rubrica “Despesa de Capital”, totalizando a receita estimada em R\$ 136.039,23 (cento e trinta e seis mil, trinta e nove reais e vinte e três centavos) e a cota parte do COFEM, no valor de R\$ 34.009,80, (trinta e quatro mil, nove reais e oitenta centavos) que deve ser verificado pois foi calculado 25% em cima do total da aplicação e não sobre o rendimento. A CTC apontou como inconsistência a realização de despesas com alimentação e passagens, não previstas em legislação específica do COREM 3R, a qual deveria ter acompanhado a IN 04/2020 do COFEM. Esses pagamentos são verbas indenizatórias para os Conselheiros e que, para seus pagamentos o Conselheiro tem que ser convocado pelo Presidente do COREM. No Parecer consta a recomendação para explicação da origem das receitas e da despesa, acerto das inconsistências e prazo para seu cumprimento, para nova análise antes da AGE, no dia 27 de janeiro de 2024. O COREM 5R enviou somente os Anexos da Receita e da Despesa, mas também apresentou inconsistência em seus cálculos. Foi lido o Parecer CTC/COFEM12/2023, cuja receita auferida foi estimada em R\$ 84.266,33 (oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) havendo um descompasso em relação à despesa de R\$ 83.494,95 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) e a cota parte do COFEM R\$ 21.066,50 (vinte e um mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos). O Parecer da CTC COFEM, solicita que o COREM 5R envie todos os documentos relacionados no Manual de Gestão Operacional. A Conselheira Janete observou a importância que os COREMs devem dar na elaboração das suas POs e tomar como base, parte do documento do ano anterior (o que pode ser repetido) e trabalhar com 3 princípios básicos: o que foi arrecadado; qual a despesa a ser feita e a reserva de contingência. O que foi arrecadado no ano anterior vai servir de estimativa com uma margem de crescimento para o ano seguinte, e não podem esquecer de fazer a Memória de Cálculo porque supõe o planejamento para o ano. Enfatizou também que o Contador faça a revisão desses cálculos. A CTC, considerando que eles apresentaram na documentação a discriminação das despesas fixas submete à aprovação do Plenário a autorização para pagamento, em janeiro, das despesas fixas apenas, para que, até fevereiro, apresentem a PO com a revisão de todas as questões elencadas e posterior análise na próxima AGE, em 27 de janeiro. A Conselheira Inga indagou se a Conselheira Vivian gostaria de acrescentar alguma informação. Ela afirma que é importante garantir que pelo menos as despesas fixas possam ser pagas, mas com a ressalva de que os COREMs enviem a PO completa em fevereiro. A Conselheira Aluane indagou se não seria possível aprovar a PO dos COREMs 3R e 5R com ressalva. A Conselheira Inga, ressaltou que não é possível aprovar porque os documentos estão em desacordo com a legislação. O Conselheiro Diego Lemos, perguntou se não seria possível enviar um Ofício e solicitar que o COREM 3R que refaça a PO em dez dias úteis, e realizar uma Assembleia Extraordinária no COREM para correção das inconsistências. Inga considera a dificuldade de o COFEM marcar também outra AGE e que por isso, é melhor dar mais tempo aos COREMs para que possam concluir seus trabalhos com calma. **Deliberação do Plenário:** ambos tiveram autorização para realizar gastos apenas no mês de janeiro, contanto que encaminhem as suas revisões na data marcada no Parecer de cada regional, até 15 de janeiro, para CTC se reunir antes da AGE, de 27 de janeiro. Mas a partir de fevereiro se não tiverem a sua PO aprovada pela CTC não poderão fazer gastos; somente após a aprovação da PO pela CTC. Com relação ao COREM 4R e 2R, a Conselheira Inga ressaltou que em relação ao 4R nada pode ser aprovado, pois nada foi enviado. A Tesoureira leu a mensagem de texto que encaminhou para o telefone privado da Presidente do COREM 4R, nesta semana (antes desta AGE), a resposta da Presidente foi imediata ao envio da mensagem, informando que a Tesoureira estava aguardando a Ata para enviar e que ia perguntar o que estava acontecendo, mas não enviou nada. Com relação ao COREM 2R a situação é mais grave, pois não enviou e não respondeu a nenhuma das solicitações do



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

COFEM. A Tesoureira Rita considera que a condução dessa questão deverá ter um acompanhamento do Jurídico. Observou que não é possível ter dois pesos e duas medidas. O Presidente do COFEM enfatizou que a estratégia a ser empregada será marcar uma reunião com a Diretoria do COREM 2R e o Jurídico de ambos os Conselhos. O que a Plenária decidir ele acata, mas acha que a intervenção deve ser a última opção. A Conselheira Rita recordou que na Reunião de Diretoria, antes desta AGO, foi proposto, apresentar à Plenária, como primeira atitude, enviar um Ofício para a Vice-presidente e para a Tesoureira, que são as pessoas que devem responder na ausência do Presidente, comunicando o que está acontecendo com o COREM 2R. O COFEM aguardaria a resposta deles e logo solicitaria uma reunião com a Diretoria do COREM 2R e os jurídicos dos dois Conselhos. Em contrapartida, a Tesoureira considera que não se pode penalizar aquele que cumpre com suas obrigações e com o 2R nada é feito. A Tesoureira indaga à Plenária como seria tratada a questão do 2R, que não enviou nada, comparado com o 3R e ao 5R, que foram autorizados a fazer gastos em janeiro. Indagou se a Plenária do COFEM tem autoridade (considerando que os COREMs têm autonomia) para impedir que o 2R não faça nenhuma movimentação na sua conta corrente enquanto não enviar a sua PO e aprová-la? A Conselheira Inga respondeu que não precisa informar, porque é automático: não apresentou a PO não pode fazer gastos. Pode ser lembrado em ofício e informar que estão impedidos legalmente de usar e serão responsabilizados, caso usem os recursos. Rita enfatizou que isto deve constar em Ata. A Conselheira Janete observa que, ao não mandar a PO, o COREM assume o risco de não ter como fazer movimentações financeiras, não tem lógica. A Conselheira Inga enfatizou que os COREMs têm autonomia, mas não neste caso, pois a decisão é do COFEM. A Conselheira Rita lembrou de um fato importante, que é sempre lembrado em todas as reuniões, especialmente na primeira do ano. Tudo o que é dito em Assembleia fica no âmbito da reunião. O que tiver que ser publicizado será registrado em Ata. Enfatiza que não se trata de ter nenhuma questão contra um ou outro Conselho. Os Conselheiros estão no exercício do nosso mandato e o exercem dentro do princípio da gestão pública, da impessoalidade e da ética. O Conselheiro Diego Ribeiro concorda que é sempre bom fazer essas pontuações, especialmente para os novatos. A Conselheira Inga observa que para uma reunião como essa não há necessidade de contar com os advogados, basta ter uma orientação do Jurídico do COFEM, mas não há necessidade da presença dos advogados dos Conselhos. **Deliberação do Plenário:** O Plenário aprovou o encaminhamento dos procedimentos com o COREM 2R. **06- Passagem de Valores:** entrega dos documentos financeiros e valores referentes à gestão de 2023. A Tesoureira citou os inúmeros problemas decorrentes do envio da cota parte do COFEM (atraso ou não envio da cota parte, envio de recursos abaixo do previsto). O valor encaminhado para o COFEM, como cota parte, é resultado de uma estimativa do COREM. Caso não haja atuação eficaz na fiscalização, o valor previsto não se concretiza e será um problema para o COFEM, pois ele não receberá os recursos inicialmente projetados. Esse ano a Tesouraria chega ao final do ano (31/12/2023) com um saldo muito baixo: cerca de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) na conta para uma previsão de gastos de quase R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A quarta cota parte que deverá ser enviada até 31/01 poderá ajudar a equilibrar esse saldo. A Conselheira Rita submete à Plenária o envio de um Ofício aos COREMs determinando que o que foi computado como a quarta cota parte seja remetido até a primeira semana de janeiro, pois nesta data o COFEM já terá contas a pagar no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e que o valor arrecadado em janeiro de 2024, seja adiantado para fazer frente aos gastos de janeiro a março. Haverá recursos (Acordão 2402, fiscalização) e durante o ano será necessário fazer reajustes na PO do COFEM, pois a próxima cota parte virá somente no final de março e enviada até 30/04/2024. A Tesoureira solicita a posição da Plenária sobre a proposta apresentada. A Conselheira Aluane indagou se é possível conferir, nos dois últimos anos, como foi a evolução das POs e recomendar, aos Conselhos, um melhor acompanhamento de suas receitas. Confirmando a dúvida da Conselheira Aluane, a irregularidade no envio das POs causa impacto significativo na receita e, conseqüentemente,



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

nas despesas. Em anos anteriores, quando a atividade do COFEM era menor, sempre havia saldo no final do ano. Mas, com o aumento de suas atividades houve aumento das despesas vinculadas à sua atividade (sempre feitas dentro da receita). Esse recurso vem ficando escasso exatamente na quarta cota-parte e nos últimos anos e o COFEM tem apresentado déficit, que prejudica bastante a sua atividade fim. A Tesoureira confirmou que esse levantamento pode ser feito. O Presidente afirmou que, é através da receita, oriunda das cotas partes, que permite ao COFEM realizar seu trabalho, como por exemplo, acompanhar o trabalho dos COREMs, estar em contato com determinados grupos da sociedade e o COFEM trabalha com o princípio da confiabilidade, mas, não tem conhecimento total do quantitativo de profissionais por estado, quantos estão inadimplentes e alguns COREMs estão enviando valores muito abaixo de sua previsão. Então há necessidade de sabermos de fato, quantos somos para sabermos quanto podemos arrecadar, porque essa quebra de arrecadação vem, provavelmente, por não termos o exato conhecimento de quantos estão registrados e adimplentes, qual é o percentual dos inadimplentes e não pode ter a noção de qual é a previsibilidade de crescimento: isso impacta na arrecadação e na fiscalização, tanto para os COREMs, como para o COFEM. Por isto já consta no planejamento para 2024 a realização do censo, no Sistema, para saber quantos somos por estado, por exemplo. A Conselheira Janete observou que a ideia da Conselheira Aluane é a chave para ter o controle da arrecadação e verificação, no Sistema, se há ou não, algo a mais que necessite de correção. A Conselheira Eliene Bina enfatizou que, na penúltima reunião [AGE, 28/10/23] quando solicitou que fosse feito um levantamento geral dos formandos, dos profissionais registrados e dos que não estão registrados, mas exercem a profissão irregularmente, o resultado obtido irá impactar no Sistema, nesse momento em que se estuda a questão do Conselho Multiprofissional, que tal levantamento visa a somar esforços. Rita enfatiza que até 2020, o COFEM solicitou, no fim de cada semestre o envio, dos dados quantitativos de cada COREM. Entretanto, as informações enviadas nunca puderam retratar dado real e nem sempre todos os Conselhos enviavam, mas vai retomar essa prática, agora em 2024. Complementando a ideia da Aluane, a Conselheira Inga informou que conforme consta da PO 2024, do COREM 1R a receita orçada e a arrecada desde 2021, foi crescente, indicando um saldo positivo que demonstra o trabalho realizado pelo COREM nesses últimos anos, baseado na fiscalização: crescimento de novos registros, recuperação de anuidades em atraso através de acordos, que impactaram diretamente no crescimento anual da receita daquele COREM. Por isso é importante o levantamento proposto pela Conselheira Aluane. **Deliberação do Plenário:** aprovada a sugestão de fazer o levantamento da receita orçada e realizada pelos COREMs nos últimos três anos. Rita comprometeu-se em apresentar esse levantamento na próxima Assembleia (27/01/24). Em seguida, apresentou a próxima pauta, que é a **notícia sobre a realização da Assembleia [63ª AGE] realizada em 28/10/2023**, somente com os Conselheiros Federais e que contou com a presença, como convidado, do Presidente do COREM 1R, Saulo Moreno Rocha, por que ele tem acompanhado o Presidente nas conversas para discutir a proposta de criação de um Conselho Multiprofissional, agregando os Arqueólogos (já regulamentados)¹ e os Conservadores/Restauradores (em processo de regulamentação). Nesta reunião [28/10/2023], a Conselheira Eliene mostrou-se contrária à iniciativa porque não via fatores positivos nessa aproximação, considerando os problemas internos no Sistema COFEM/COREMs que contribuem para a sua fragilidade. Rita observou que a reunião apresentou um inventário muito profundo da situação do Sistema. Com o horizonte que se apresenta hoje no Sistema seria muito difícil levantar a sua arrecadação, em tão pouco tempo. Por outro lado, os Arqueólogos que não têm Conselho acreditam na importância da fiscalização. A Sociedade de Arqueologia Brasileira (SAB) vem discutindo através de um Grupo de Trabalho como se daria esse processo de aproximação e apresentou três condições para que essa

¹ Atualmente, as profissões que são regulamentadas não podem criar Conselhos, mas na Lei de regulamentação dos Arqueólogos está previsto o registro profissional.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

aproximação aconteça com o Conselho que vier a ser escolhido por eles: 1º) que não exista conflito de interesse entre as atribuições da autarquia pública federal e as finalidades da profissão de Arqueólogo; 2º) que existam possibilidades infraestruturais para atendimento profissional, registro e fiscalização no território nacional e 3º) que o Conselho tenha correlação de finalidade com a área de Arqueologia; Em 2020 houve uma primeira reunião com a Diretoria do COFEM e da SAB e em 2023 com os Presidentes Marco e Saulo. Na ocasião das duas reuniões ficou manifestado o entendimento, por parte dos arqueólogos, de que a aproximação com a Museologia seria uma boa opção dada a proximidade das atividades de ambas as profissões, mas eles não fecharam uma decisão, pois estão conversando com outros Conselhos. Hoje temos muitos Museólogos que são Arqueólogos, como o nosso Conselheiro Diego Lemos que atua também na área. Rita enfatizou que a Ata produzida na AGE ficou muito longa, na tentativa de registrar todas as questões apresentadas e considera que o Sistema deve discutir esse documento que apresenta seus pontos críticos atualmente. Ele poderia ser um documento base para o início de uma discussão interna. No final daquela reunião foram votadas três perguntas: 1- daremos continuidade às discussões sobre o Conselho Multiprofissional?; 2- O COFEM faria o censo com os formandos das universidades (alunos), os registrados e os não registrados, mas que trabalham irregularmente para saber, efetivamente, quantos somos? 3- Convidaremos o Carlos Costa (museólogo, arqueólogo e membro da SAB) para a próxima reunião do Sistema? As respostas foram aprovadas por unanimidade. A primeira pergunta teve oito votos favoráveis porque a Conselheira Claudia Penha que estava ausente na hora da votação já tinha deixado registrado o seu parecer favorável para a continuidade da discussão. Na reunião seguinte não houve a conversa com um representante da SAB porque eles estavam em formação de uma nova Diretoria, eleita no final da Assembleia da SAB e a Diretoria do COFEM achou que não seria um momento adequado, para convidá-los para a AGE do Sistema. O Conselheiro Diego Lemos agradeceu o relato e comunicou que gostaria de ler esse documento com atenção e que a Diretoria da SAB é mesma, porque foi reconduzida. Apresentou suas impressões pessoais sobre a discussão do Conselho, porque não faz parte do GT de Regulamentação. Ele vê, na classe dos Arqueólogos, uma resistência muito grande em relação à incorporação ao Sistema COFEM/COREMs. Pelo que pode perceber, na última Assembleia da SAB esse tema ainda não está delimitado. Tão pouco, vê unidade na classe dos Museólogos e percebe uma incompreensão entre eles, sobre o papel do Sistema COFEM/COREMs. Entre os Arqueólogos há a ideia de que o Conselho exerce o papel de Sindicato. Portanto, há ainda, uma incompreensão muito grande sobre esse assunto. Rita observou que na representação dos Conselhos de profissão regulamentadas, o Sistema COFEM/COREMs é o que tem o menor número de registrados. Mas há duas profissões, uma já regulamentada (Arqueólogos) e outra, em processo de regulamentação (Conservadores). As três têm em suas atividades, uma ligação estreita entre os seus “fazer”. É melhor que as três estejam unidas. A Museologia já tem um Conselho e tem um papel fiscalizador a cumprir. Se ficarmos distantes haverá sombreamentos entre as três profissões e o COFEM terá que fiscalizá-las. Na reunião foi muito enfatizada a necessidade dessa aproximação para fortalecimento das áreas. Tal sentimento se deve pela observação da separação entre arquitetos e engenheiros. Como houve um reencontro entre os Museólogos e Conservadores/Restauradores seria muito interessante que pudessemos estar unidos. Precisamos melhorar nosso Sistema, mas também precisamos nos unirmos para sermos mais fortes. Se ficarmos separados, nunca seremos fortes. Estaremos sempre competindo entre nós, o que não é bom. O Presidente Marco observou que essa aproximação é importante também, porque fortalece a área de patrimônio e fora isso há a questão dos técnicos, categoria presente nos dois textos legais e que o Sistema COFEM/COREMs terá que ver também. É preciso aproveitar o momento político e tentar fazer esses acertos. A Conselheira Eliene Bina solicitou a palavra e faz as seguintes considerações: para ela o Sistema apresenta, ainda, grandes fragilidades. Uma é a grande extensão territorial, pelo menos do COREM 1R. As outras são as



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

fragilidades internas. Numericamente a aproximação com os Arqueólogos fortaleceria o Sistema, mas internamente ainda não estamos organizados. Como Ouvidora do Sistema, ela vê os pontos mais frágeis. Reconhece que o Sistema evoluiu muito nos últimos anos, mas ainda é preciso amadurecer. Como ficaria o Conselho quando houver a aproximação? Como ficará a gestão do Conselho? Poderemos dobrar ou triplicar o número de representantes no Conselho? Entretanto, consideremos que, se melhoramos a fiscalização, melhoraremos internamente o Sistema. Temos que ser incisivos como uma Autarquia que somos e para isso é necessário discutir para darmos um salto de qualidade. Finalizando, Rita confere a disponibilidade da Conselheira Eliene Bina para participar da CLN e CTC, e confirma sua disponibilidade para atuar nas duas Comissões. O Presidente Marco agradeceu a participação das Conselheiras Andrea Cogan, Patricia Machado e Inga Mendes, todas do COREM 3R, que estão encerrando seus mandatos. A Conselheira Inga agradeceu pelo tempo de convívio desejando um futuro próspero para a Museologia. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 13h05 e eu, Rita de Cassia lavrei a presente Ata, enviada para leitura, aprovação e assinatura dos Conselheiros.

Assinado eletronicamente

Marco Antonio Figueiredo Ballester Junior

COREM 5R.0054-I. Presidente COFEM. Conselheiro Efetivo para o mandato 2023-2025

Heloisa Helena Queiroz

COREM 2R.0726-I, Eleita Vice-Presidente. Conselheira Efetiva para o mandato 2024-2026

Rita de Cássia de Mattos

COREM 2R.0064-I. Eleita Diretora Tesoureira COFEM. Conselheira Efetiva para o mandato 2024-2026

Assinado eletronicamente

Aluane de Sá da Silva

COREM 4R.0198-I. Eleita Diretora Secretária. Conselheira Efetiva para o triênio 2022-2024

Andréa Fernandes Considera

COREM 4R.0149-I. Conselheira Suplente para o triênio 2022-2024

Claudia Penha dos Santos

COREM 2R 0359-I. Conselheira Suplente para o mandato 2022-2024

Diego Lemos Ribeiro

COREM 3R 0191-I. Conselheiro Efetivo eleito para o mandato de 2024-2026

Eliene Dourado Bina

COREM 1R.0080-I. Conselheira Efetiva para o mandato 2023-2025

Eloisa Ramos Souza

COREM 2R 0369-I. Conselheira Suplente para o triênio 2024-2026



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Janete Rodrigues Santos

COREM1R.0269-I. Conselheira Suplente para o mandato 2022-2024

Marcia Regina Bertotto

COREM 3R 0180-III. Conselheira Suplente para o mandato 2024-2026

Maria da Conceição Lopes Moreira

COREM 1R.0268-I. Conselheira Efetiva para o triênio 2022-2024

Patricia Gabriela Machado

COREM 3R 0231-I, Conselheira Suplente mandato para o ano de 2023

Pollyne Ferreira de Santana

COREM 4R.0339-I. Conselheira Suplente para o biênio 2024-2025

Vivian Fava Paternot

COREM 2R.0749-I. Conselheira Suplente para o mandato 2024-2026

Página de assinaturas



Janete Santos
793.342.965-34
Signatário



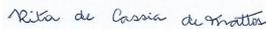
Pollyne Santana
096.912.964-54
Signatário



Diego Ribeiro
080.969.247-37
Signatário



Eloisa Sousa
819.123.157-34
Signatário



Rita Mattos
351.604.207-97
Signatário



Andréa Considera
010.099.107-60
Signatário

Assinado eletronicamente

Marco Junior
956.600.380-34
Signatário



Vivian Paternot
043.327.296-17
Signatário



Patricia Barbosa

Assinado eletronicamente

Aluane Silva



026.892.060-56
Signatário

668.962.150-20
Signatário



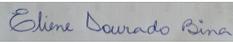
Márcia Bertotto
495.803.100-68
Signatário



Heloisa Queiroz
842.040.797-68
Signatário



Cláudia Santos
003.968.057-60
Signatário



Eliene Bina
287.215.275-04
Signatário



Maria Moreira
806.875.125-49
Signatário

HISTÓRICO

- 28 mai 2024** 13:43:32  **Conselho Federal de Museologia** criou este documento. (Empresa: Conselho Federal de Museologia, CNPJ: 03.605.169/0001-63, E-mail: cofem.museologia@gmail.com)
- 29 mai 2024** 11:17:19  **Marco Antonio Figueiredo Ballester Junior** (E-mail: maranjr@gmail.com, CPF: 956.600.380-34) visualizou este documento por meio do IP 177.10.214.1 localizado em Itajaí - Santa Catarina - Brazil
- 29 mai 2024** 11:17:27  **Marco Antonio Figueiredo Ballester Junior** (E-mail: maranjr@gmail.com, CPF: 956.600.380-34) assinou este documento por meio do IP 177.10.214.1 localizado em Itajaí - Santa Catarina - Brazil
- 07 jun 2024** 15:59:17  **Heloisa Helena Queiroz** (E-mail: heloisaqueiroz.culturario@gmail.com, CPF: 842.040.797-68) visualizou este documento por meio do IP 187.111.97.79 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 07 jun 2024** 15:59:49  **Heloisa Helena Queiroz** (E-mail: heloisaqueiroz.culturario@gmail.com, CPF: 842.040.797-68) assinou este documento por meio do IP 187.111.97.79 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil



- 28 mai 2024**
20:19:09  **Rita de Cassia de Mattos** (E-mail: ritademattos@gmail.com, CPF: 351.604.207-97) visualizou este documento por meio do IP 201.17.69.85 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 28 mai 2024**
20:19:14  **Rita de Cassia de Mattos** (E-mail: ritademattos@gmail.com, CPF: 351.604.207-97) assinou este documento por meio do IP 201.17.69.85 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 03 jun 2024**
15:09:28  **Aluane de Sá da Silva** (E-mail: aluanedesa@gmail.com, CPF: 668.962.150-20) visualizou este documento por meio do IP 45.183.245.47 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
- 03 jun 2024**
15:09:58  **Aluane de Sá da Silva** (E-mail: aluanedesa@gmail.com, CPF: 668.962.150-20) assinou este documento por meio do IP 189.51.37.116 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
- 28 mai 2024**
23:48:53  **Andréa Fernandes Considera** (E-mail: andreaconsidera@uol.com.br, CPF: 010.099.107-60) visualizou este documento por meio do IP 177.235.10.214 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 28 mai 2024**
23:49:10  **Andréa Fernandes Considera** (E-mail: andreaconsidera@uol.com.br, CPF: 010.099.107-60) assinou este documento por meio do IP 177.235.10.214 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 12 jun 2024**
15:57:57  **Cláudia Penha dos Santos** (E-mail: claudia@mast.br, CPF: 003.968.057-60) visualizou este documento por meio do IP 200.156.20.28 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 12 jun 2024**
15:58:18  **Cláudia Penha dos Santos** (E-mail: claudia@mast.br, CPF: 003.968.057-60) assinou este documento por meio do IP 200.156.20.28 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 28 mai 2024**
15:10:27  **Diego Lemos Ribeiro** (E-mail: dlrmuseologo@yahoo.com.br, CPF: 080.969.247-37) visualizou este documento por meio do IP 181.220.60.109 localizado em Pelotas - Rio Grande do Sul - Brazil
- 28 mai 2024**
15:10:34  **Diego Lemos Ribeiro** (E-mail: dlrmuseologo@yahoo.com.br, CPF: 080.969.247-37) assinou este documento por meio do IP 181.220.60.109 localizado em Pelotas - Rio Grande do Sul - Brazil
- 19 jun 2024**
23:36:44  **Eliene Dourado Bina** (E-mail: elienebinacofem@gmail.com, CPF: 287.215.275-04) visualizou este documento por meio do IP 179.222.129.82 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
- 19 jun 2024**
23:40:42  **Eliene Dourado Bina** (E-mail: elienebinacofem@gmail.com, CPF: 287.215.275-04) assinou este documento por meio do IP 179.222.129.82 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
- 28 mai 2024**
16:50:48  **Eloisa Ramos Sousa** (E-mail: eloisamuseudavida@gmail.com, CPF: 819.123.157-34) visualizou este documento por meio do IP 177.12.25.35 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil
- 28 mai 2024**
16:53:03  **Eloisa Ramos Sousa** (E-mail: eloisamuseudavida@gmail.com, CPF: 819.123.157-34) assinou este documento por meio do IP 177.12.25.35 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil
- 28 mai 2024**
13:55:00  **Janete Rodrigues Santos** (E-mail: janetersantos02@gmail.com, CPF: 793.342.965-34) visualizou este documento por meio do IP 189.40.92.93 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
- 28 mai 2024**
13:57:25  **Janete Rodrigues Santos** (E-mail: janetersantos02@gmail.com, CPF: 793.342.965-34) assinou este documento por meio do IP 189.40.92.93 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
- 05 jun 2024**
18:39:01  **Márcia Regina Bertotto** (E-mail: bertotto@terra.com.br, CPF: 495.803.100-68) visualizou este documento por meio do IP 189.6.209.184 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 05 jun 2024**
18:39:16  **Márcia Regina Bertotto** (E-mail: bertotto@terra.com.br, CPF: 495.803.100-68) assinou este documento por meio do IP 189.6.209.184 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 20 jun 2024**
10:42:24  **Maria da Conceição Lopes Moreira** (E-mail: lialmoreira7@gmail.com, CPF: 806.875.125-49) visualizou este documento por meio do IP 191.35.148.52 localizado em Salvador - Bahia - Brazil



- 20 jun 2024**
10:44:27  **Maria da Conceição Lopes Moreira** (E-mail: lialmoreira7@gmail.com, CPF: 806.875.125-49) assinou este documento por meio do IP 191.35.148.52 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
- 29 mai 2024**
17:36:01  **Patricia Gabriela Machado Barbosa** (E-mail: museologapatricia@gmail.com, CPF: 026.892.060-56) visualizou este documento por meio do IP 181.77.31.171 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 29 mai 2024**
17:36:03  **Patricia Gabriela Machado Barbosa** (E-mail: museologapatricia@gmail.com, CPF: 026.892.060-56) assinou este documento por meio do IP 181.77.33.59 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 28 mai 2024**
14:21:08  **Pollynne Ferreira de Santana** (E-mail: pollysantana_museologia@hotmail.com, CPF: 096.912.964-54) visualizou este documento por meio do IP 177.144.109.18 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 28 mai 2024**
14:21:38  **Pollynne Ferreira de Santana** (E-mail: pollysantana_museologia@hotmail.com, CPF: 096.912.964-54) assinou este documento por meio do IP 177.144.109.18 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 29 mai 2024**
13:21:23  **Vivian Fava Paternot** (E-mail: vivianfavap@gmail.com, CPF: 043.327.296-17) visualizou este documento por meio do IP 187.62.131.37 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 29 mai 2024**
13:21:32  **Vivian Fava Paternot** (E-mail: vivianfavap@gmail.com, CPF: 043.327.296-17) assinou este documento por meio do IP 187.62.131.37 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil

